



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2026

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos agentes políticos do Município de Chapada e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Chapada/RS, de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.780/2006 e 2.348/2013, com base na inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, e nos termos das Leis Municipais n.º 1.780/2006 e 2.348/2013, aos agentes políticos do Município de Chapada, RS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores 12 de Janeiro de 2026

Leonardo André Krindges
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br GELCI SALETE BAUDINO DE MOURA
Data: 13/01/2026 10:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gelci Baudino de Moura
Vice-Presidente

Marlei Inês Ritterbusch
1ª Secretária

Odelei Backes
2ª Secretário



JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto de Lei Legislativo, a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência. Conforme pode ser verificado, o Executivo Municipal buscando repor as perdas salariais ao quadro funcional, apresentou o Projeto de Lei nº 003/2026, onde concede a revisão anual aos seus servidores.

Os agentes políticos, que são os vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários, terão direito de receber esta reposição salarial, como se verifica nas leis municipais que fixaram seus subsídios, sendo: Lei Municipal nº 4.374, de 03/10/2024 que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES"; Lei Municipal nº 4.375, de 03/10/2024 que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA, RS" e Lei Municipal nº 4.376, de 03/10/2024 que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS".

Conforme essas legislações, os subsídios mensais desses servidores poderão ser revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, com exceção do primeiro ano de mandato que não será concedido a revisão geral, conforme art. 4º § único.

Como a iniciativa destas leis, de fixação e alteração são do Legislativo, da Mesa Diretora, é apresentado este projeto de lei concedendo o reajuste à título de revisão geral para repor as perdas da inflação, no percentual de 3,90% referente ao período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, com base no INPC.

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do Executivo e da Câmara de Vereadores, já previstos na Lei Orçamentária de 2.026. Segue o impacto orçamentário em relação aos valores do aumento real. Sendo o objetivo do presente, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, para que possam ser pagos os servidores com este reajuste a partir do corrente mês de Janeiro.

Chapada/RS, 12 de Janeiro de 2.026.

Membros da Mesa Diretora:

Leonardo André Krindges
Presidente

Marlei Inês Ritterbusch
1ª Secretário

Odelei Backes
2ª Secretário

Gelci Baldino de Moura
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br **GELCI SALETE BAUDINO DE MOURA**
Data: 13/01/2026 09:50:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>